PROCESSO Nº 65/2012

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 36/2012).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93 e demais alterações)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 10.386, de 03 de janeiro de 2012, e, atendendo a Diretora do Departamento de Saúde deste Município, destinado a aquisição de equipamentos de informática, com implantação de rede para os computadores, para o Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) — Informatização e Telessaúde do Município, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o CONVITE Nº 36/2012, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às <u>09:00 h do dia 21 de agosto de 2.012</u>, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de equipamentos de informática, com implantação de rede para os computadores, para o Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) — Informatização e Telessaúde do Município, conforme equipamentos relacionados no Anexo 1 do presente edital, por menor preço por item.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação será exigido a seguinte documentação:

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **2.1.2.2** Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- **2.1.2.2.1** A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- **2.1.2.2.2** A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual <u>apenas</u> ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- **2.1.2.2.3** A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos:
- 2.1.2.2.4 A Seguridade Social INSS (CND Certidão Negativa de Débitos);
- **2.1.2.2.5** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 2.1.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS (Constituição Federal - art. 195 § 3º)

PROCESSO Nº 65/2012

CONVITE Nº 36/2012

- 3- DISPOSIÇÕES:
- 3.1. Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.
- 3.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.
- 3.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.
- 3.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.
- 3.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:
- **3.5.1.** Declarada inidônea por ato de Poder Público.
- **3.5.2.** Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.
- **3.5.3.** Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 4- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do

<u>presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:</u>

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA"

PROCESSO Nº 65/2012

CONVITE Nº 36/2012

As propostas deverão conter:

- 4.1. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente.
- 4.2. Descrição sucinta do objeto licitado com as devidas marcas.
- 4.3. <u>Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da</u> abertura.
- 4.4. <u>No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.</u>
- 4.5. <u>No desconto à ser concedido somente serão aceitos números inteiros não se admitindo frações após a vírgula</u>
- 4.6. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 2 PROPOSTAS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão Permanente de Licitações possa dar continuidade ao processo licitatório.
- **Obs. 1**: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.
- Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.
- **5.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto licitado mediante a apresentação da nota fiscal, após a regular liquidação.
- 5.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

5.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

6- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues no Departamento de Saúde deste Município a contar do pedido de compras emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais designada através da Portaria nº 10.389 de 03/01/2012 no ato da entrega.

7- DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Não haverá reajuste do valor do futuro contrato.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, vigente no exercício de 2012:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.9.0.52.0000 – 81 – equipamento e material permanente

9- DO JULGAMENTO:

(Art. 45 da Lei nº 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo <u>critério do menor</u> <u>preço por item do Anexo 1</u> de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital e
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexegüíveis.

Em havendo empate por absoluta igualdade de descontos e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da Lei de Licitações, além das outras previstas no artigo 87.

O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará o futuro proponente ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

11- DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

- **11.1.** A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na Lei de Licitações, conforme minuta anexa.
- **11.2.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.
- **11.3.** Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 11.2., quando a convocada não assinar o termo do contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos de conformidade com este ato convocatório.
- **11.4.** O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos equipamentos ou em 31/12/2012.
- **11.5.** O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.
- **11.6.** Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal.

12- DA RESCISÃO:

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de Licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

13- DOS RECURSOS:

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes. devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **14.1.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- **14.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- **14.3.** As despesas com transporte, análise de materiais etc, quando necessário a critério da CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.
- **14.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários quando solicitados.
- **14.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.
- **15.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.
- **15.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.
- **15.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

15.5. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

15.6. Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei 8.666/93 com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

15.7. 17. INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II - Minuta do Termo do Contrato

15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

No caso de recusa total ou parcial dos equipamentos objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício, terá o proponente vencedor o prazo de 24 (horas) a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 13 de agosto de 2012.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 36/2012 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL	
01	04	UN.	Computador Desktop, CPU AMD				
			ATHLON X2 com Freqüência de				
			3.0 GHZ de dois Núcleos Cache:				
			2 Mb, Mouse USB Tipo Óptico				
			(800 DPI),Teclado Padrão				
			ABNT2 USB, Gabinete Torre 4				
			Baias, Preto, Disco Rígido de 500				
			GB Sata, Memória: 2 GB DDR3				
			1333 MHZ, Placa Mãe PCWARE				
			com Vídeo Onboard, Som: On				
			Board Rede: 10/100, Monitor de				
			Led 18.5 , Pad Mouse				
02	02	UN.	Impressoras, HP Multifuncional				
03	02	UN.	Roteador Wireless 150 Mbps				
			Amplificado Dlink				
04	04	UN.	Web Cam com 1,2 Megapixel	Web Cam com 1,2 Megapixel			
05	08	UN.	Par Caixa Som USB Amplificada				
06	02	UN.	Microfone com Fone de Ouvido				
			Head				
07	02	UN.	Nobreak Monovolt 700 V.A.				
			Estabilizado				
08	02	UN.	Instalação e Configuração da Rede				
09	300	MTS	Cabo de Rede				
10	80	UN.	Conectores de Rede RJ 45				
11	01	UN.	Rack de Rede				

NEUSA TERESINHA DA SILVA ALVES Diretora do Departamento Municipal de Saúde **PROCESSO Nº 65/2012** MINUTA DO CONTRATO Nº__/2012

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 36/2012

PREFEITURA	TERMO MUNICIPAL	DE CON	TRATO QUE PARAPUÃ			BRAM A EMPRESA
			ef. À CONVITE			
				_		
	Aos	dias do mê	s de	, do and	de dois m	il e doze,
presentes as parte	es de um lado,	o MUNICÍP	IO DE PARAP	UÃ, Pesso	a Jurídica	de Direito
Público Interno, CN	IPJ/MF nº 53.300).331/0001-0	03, com endere	ço à Av. Sâ	áo Paulo, nº	1.113, na
cidade de Parapu	ã, comarca de	Osvaldo Cr	uz, Estado de	São Paul	o, represen	tado pelo
Senhor Prefeito M	∕lunicipal cidadã	o SAMIR	ALBERTO PE	RNOMIAN	, brasileiro	, casado,
funcionário público	, residente e d	omiciliado à	Avenida São	Paulo, nº	1215, na	cidade de
Parapuã, portador	da Cédula de	Identidade	RG nº 18.395.	.766-0 - S	SP/SP, e i	nscrito no
CPF/MF sob nº 126	3.050.038-17 de	ora em dian	te denominado	simplesme	nte CONTR	ATANTE,
e, de outro lado, a	empresa		, com sede	à Rua	,	nº,
na cidade de	, Est	ado de	,	inscrita n	o CNPJ/MI	F sob nº
	_, e inscrição e	stadual nº		, represen	tada por se	eu Diretor
	, residente ϵ	domiciliad	lo à Rua	nº	, na c	idade de
	, Estado de _		, portador da	Cédula de	: Identidade	RG) nº
SSP/	e do CPF/MF nº		, de ora em d	liante deno	minada sim	plesmente
CONTRATADA, tê	m justo e contrat	ado o quanto	o segue, nos te	rmos da Le	i Federal nº	8.666/93,
alterada pela Lei	Federal nº 8.88	3/94 com a	as alterações p	oelas leis 9	9.032/95 e	9.648/98,
considerando-se a	adjudicação no	processo	Licitatório, na	modalidad	de de CON	IVITE DE
PREÇOS Nº 36/20	12, devidamente	homologado	pelo Sr. Prefe	ito Municipa	al.	
	As part	es, assim	nomeadas e	qualifica	das, pelo	presente
instrumento particu	ılar de contrato	administrativ	o e na melhor	forma de	direito, tem	, entre si,
ajustado o presento	e, subordinados	à Lei Federa	al n. 8.666/93 e	8.883/94,	bem como	vinculado
ao Edital de Convit	e de Preços nº	36/2012.				
CLÁUSULA PRIME	EIRA: DO OBJE	TO:				

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os equipamentos que lhe foram

adjudicados no processo licitatório CONVITE DE PREÇOS Nº 36/2012.

1.2. Aquisição de equipamentos de informática, com implantação de rede para os computadores, para o Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Informatização e Telessaúde do Município, conforme equipamentos especificados no Anexo 1 do presente edital, por menor preço por item conforme Anexo 1, conforme especificações abaixo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL	
01	04	UN.	Computador Desktop, CPU AMD				
			ATHLON X2 com Freqüência de 3.0				
			GHZ de dois Núcleos Cache: 2 Mb,				
			Mouse USB Tipo Óptico (800				
			DPI),Teclado Padrão ABNT2 USB ,				
			Gabinete Torre 4 Baias, Preto, Disco				
			Rígido de 500 GB Sata, Memória: 2				
			GB DDR3 1333 MHZ, Placa Mãe PCWARE com Vídeo Onboard,				
			Som: On Board Rede: 10/100,				
			Monitor de Led 18.5, Pad Mouse				
02	02	UN.	Impressoras, HP Multifuncional				
03	02	UN.	Roteador Wireless 150 Mbps				
			Amplificado Dlink				
04	04	UN.	Web Cam com 1,2 Megapixel	Veb Cam com 1,2 Megapixel			
05	08	UN.	Par Caixa Som USB Amplificada				
06	02	UN.	Microfone com Fone de Ouvido				
			Head				
07	02	UN.	Nobreak Monovolt 700 V.A.				
			Estabilizado				
08	02	UN.	Instalação e Configuração da Rede	9			
09	300	MTS	Cabo de Rede				
10	80	UN.	Conectores de Rede RJ 45				
11	01	UN.	Rack de Rede				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. Os equipamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues no Departamento de Saúde do Município a contar do dia da entrega do pedido de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais designada através da Portaria nº 10.389 de 03/01/2012 no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES:

3.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto licitado mediante a apresentação da nota fiscal, após a regular liquidação.
- 3.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.
- **3.4.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$	()
cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias	

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.9.0.52.0000 – 81 – equipamento e material permanente

CLÁUSULA QUINTA: DAS MULTAS E PENALIDADES:

- **5.1.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **5.2.** Pelo atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.
- **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- **5.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **5.5.** Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.
- **5.6.** A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigindo até o término da entrega dos equipamentos ou em 31/12/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Não haverá reajuste do valor do futuro contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **9.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- **9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **9.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- **9.2.1.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei n. 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

uridicos e legais efeitos.	Parapuã,	de	de 2012.
Contratante: P.M.Parapuã/SP Samir Alberto Pernomian Prefeito Municipal		Со	ntratada
Festemunhas: 1) Nome:	_	2) Nome:	